



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA - AUDITORA -
SILVIA MONTEIRO

(11) 3292-3891 - cgca@tce.sp.gov.br

S E N T E N Ç A

PROCESSO:	TC-019977.989.24-3		
ÓRGÃO:	▪ INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO SUL - SANTAFEPREV		
RESPONSÁVEL:	▪ ÉLIO MILER - DIRETOR PRESIDENTE		
ASSUNTO:	APOSENTADORIA		
INTERESSADOS:	ADARLEI EDOVILSO ARCAS e outros		
EXERCÍCIO:	2023		
MPC:	ATO PGC Nº 006/2014		
INSTRUÇÃO:	UR-11	UNIDADE REGIONAL	DE
	FERNANDÓPOLIS/DSF-I		

DECISÃO

A instrução processual não aponta imperfeição nos atos concessórios de aposentadoria realizados pelo órgão no exercício de 2023.

Dessa forma, acompanhando a manifestação favorável da Fiscalização, **JULGO LEGAIS** os atos concessórios de aposentadoria em exame e, por via de consequência, concedo os seus registros, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se, por extrato.

1. Ao cartório para certificar o trânsito em julgado.
2. Após, ao DSF-2.1 para as providências cabíveis, arquivando-se em seguida.

GSCMM.,

11 de outubro de 2024

SILVIA

CRISTINA MONTEIRO MORAES

Conselheira Substituta Auditora

amscm

PROCESSO:	TC-019977.989.24-3		
ÓRGÃO:	▪ INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO SUL - SANTA FÉ PREV		
RESPONSÁVEL:	▪ ÉLIO MILER - DIRETOR PRESIDENTE		
ASSUNTO:	APOSENTADORIA		
INTERESSADOS:	ADARLEI EDOVILSO ARCAS e outros		
EXERCÍCIO:	2023		
MPC:	ATO PGC Nº 006/2014		
INSTRUÇÃO:	UR-11	UNIDADE REGIONAL	DE
	FERNANDÓPOLIS/DSF-I		

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, **JULGO LEGAIS** as concessões das **APOSENTADORIAS** dos ex-servidores acima relacionados, e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. **Publique-se.**

amscm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LT6D-G973-7MKP-67K7